



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 989, DE 19 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, para colaboração mútua ao ensino, com o Central de Cursos Técnicos Ltda-ME, para qualificação profissional dos auxiliares de enfermagem que atuam na área de Saúde no Município.

Artigo 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio para colaboração ao ensino com o Central de Cursos Técnicos Ltda-ME, mantenedora do Centro de Cursos Técnicos São Lucas – CETEC, para qualificação profissional, como técnicos, dos auxiliares de enfermagem que atuam no Município.

Parágrafo Único – A listagem dos alunos é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O Município de Jaciara-MT colaborará financeiramente, através deste convênio, com R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por aluno constante da lista de que trata o parágrafo único do artigo 1º e devidamente matriculado junto à conveniada ou ao CETEC, neste caso com expressa garantia da primeira, distribuído em (12) doze parcelas de R\$ 40,00 (quarenta reais), a primeira a partir do mês de fevereiro de 2005.

Artigo 3º - Os conhecimentos teóricos a serem ministrados e a parte prática constante dos módulos do estágio supervisionado, com respectivas cargas horárias e prazo do convênio, são os estipulados na minuta do instrumento do convênio, que também é parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - O investimento, com relação ao convênio, correrá à conta dos Orçamentos do Município vigentes à época dos pagamentos das parcelas.

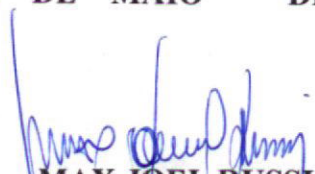
xl



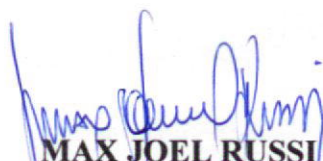
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005 para efeito de pagamento das parcelas ao CETEC, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 19 DE MAIO DE 2005.**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO. Sanciono a presente Lei sem ressalvas


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente. Data Supra.


LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Controle



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 998, de 19 de maio de 2005.

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM – ALUNOS
COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO CETEC**

1 - Cândida Alves da Grácia
RG nº: 2 053 184 SSP/GO
CPF nº: 994 869 301 – 00

2 - Carmélia Andrade Pereira
RG nº: 114 8017 – 4 SSP/MT
CPF nº: 593 414 401 – 49

3 - Célia Gonçalves Cordeiro
RG nº: 996 057 SSP/MT
CPF nº: 654 714 901 – 34

4 - Cenita Maria de oliveira
RG nº: 673 243 SSP/MT
CPF nº: 460 887 761 – 53

5 - Cláudia Nara Sohen
RG nº: 691 378 SSP/MT
CPF nº: 550 112 091 – 72

6 - Eliane Tizzo Teixeira
RG nº: 864 202 SSP/MT
CPF nº: 568852961-04

7 – Eliete Tizzo Silva
RG nº: 879.357-SSP/MT
CPF nº: 569449421-00

8 - Erenice Teodoro da Silva
RG nº: 0461 352 – 00
CPF nº: 790 513 161

9 – Flaime França do Nascimento
RG nº: 3109 123
CPF nº: 291449305-34

10 - Genilda Dias da Costa Oliveira
RG nº: 563 680 SSP/MT
CPF nº: 405 173.571.00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 998, de 19 de maio de 2005.

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

11 - Hermínia Alves de Oliveira

RG nº: 754 912 SSP/MT

CPF nº: 159 442 981 – 20

12 - Hidelbrandina F. Cardoso

RG nº: 1652983 SSP/PA

CPF nº: 440 575632 – 53

13 - Ilda da Costa Oliveira

RG nº: 253303-SSP/MT

CPF nº: 453157871-68

14 - Joana D. Ferreira

RG nº: 628 648 SSP/MT

CPF nº: 453 157 871 – 68

15 - José Francisco José

RG nº: 22350763 SSP/SP

CPF nº: 786 894 731 – 49

16 - Josefa Maria Ferreira dos Santos

RG nº: 347 724 SSP/ MT

CPF nº: 284 015 901 – 69

17 - Léia F. do Nascimento Kienem

RG nº: 721 338 SSP/MT

CPF nº: 482 412 371 – 20

18 - Maria Aparecida Gomes

RG nº: 694 801 SSP/MT

CPF nº: 481 998 851 – 49

19 - Maria Aparecida Silva

RG nº: 103 359 SSP/MT

CPF nº: 181 671 951 – 04

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 998, de 19 de maio de 2005.

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)

20 - Maria José Monteiro de Oliveira
RG nº: 2905 403 SSP/MT
CPF nº: 428 758 704 -91

21 - Marinete Silva Reis
RG nº: 691 506 SSP/MT
CPF nº: 474 229 711-34

22 - Marli Vieira
RG nº: 382 310 SSP/MT
CPF nº: 840 358 031 - 20

23 - Nadir Bentack
RG nº: 102 8243 - 2 SSP/MT
CPF nº: 766 964 131 - 20

24 - Olívia Maria Souza
RG nº: 856 435 SSP/MT
CPF nº: 568 172 581 - 20

25 - Rosane Souza Pereira
RG nº: 663 821 SSP/MT
CPF nº: 536 057 131 - 00

26 - Ruth Pavan Muffato
RG nº: 112 1436 - 8 SSP/MT
CPF nº: 580 818 529 - 72

27 - Silma Barbosa Luz
RG nº: 635 505 SSP/MT
CPF nº: 453 241 071-15

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura de
JACIARA
Construindo um novo tempo

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 07 – CETEC

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A MANTENEDORA DO
CENTRO DE CURSOS TÉCNICOS SÃO
LUCAS E O MUNICÍPIO DE JACIARA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA
ÁREA DA SAÚDE QUE ATUAM NO
MUNICÍPIO EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE JACIARA – MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo....., neste ato denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CENTRAL DE CURSOS TÉCNICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na cidade de RONDONÓPOLIS, MATO GROSSO à Rua Afonso Pena nº 1.323 – Centro, mantenedora do **CENTRO DE CURSOS TÉCNICOS SÃO LUCAS – “CETEC”**, aqui representada pela....., doravante denominado **CETEC**, têm entre si conveniado a colaboração mútua ao ensino, nos termos dos artigos 205, 208, 211 e 214, todos da Constituição Federal, e ainda artigos 61 a 66, da Lei Federal 9394/96 e na Lei Municipal nº 998 de 19 de maio de 2005, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto **PROPORCIONAR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM AOS PROFISSIONAIS QUE JÁ ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO SEM A**



Prefeitura de
JACIARA
Construindo um novo tempo

DEVIDA HABILITAÇÃO, através do Curso Técnico de Enfermagem do CETEC em Rondonópolis – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O número de alunos para elaboração do presente convênio é de responsabilidade da Prefeitura, cuja relação nominal fará parte do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Jaciara – MT remunerará por aluno matriculado através do convênio o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** distribuído em 12 (doze) parcelas de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, ficando qualquer diferença à conta dos alunos.

PARAGRAFO ÚNICO – O CETEC ou sua mantenedora repassará á Prefeitura Municipal de Jaciara a freqüência dos alunos (auxiliares de enfermagem) às aulas e ao estágio, ficando justo e certo que a remuneração por aluno prosseguirá somente com relação ao que prosseguir no curso e respectivo estágio, deixando de repassar a remuneração aluno a partir do mês subsequente em que ocorreu a desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Duração do Curso de Complementação é de 240 dias letivos, incluindo as aulas teóricas e os Estágios Supervisionados.

No ato da matrícula, os beneficiados comprometem-se a aceitar as normas regimentais do CCPL e CETEC.

**CENTRO DE ENSINO TÉCNICO – CETEC CURSO TÉCNICO EM EFERMAGEM
MATRIZ CURRICULAR PARA COMPLEMENTAR ANO 2005.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP: 78820-000
Fone: (66) 461 1308 e Fax. (66) 461 2255



Prefeitura de
JACIARA
Construindo um novo tempo

PÚBLICO ALVO: AUX. DE ENFERMAGEM

MÓDULO DE COMPLEMENTAÇÃO	
COMPONENTES CURRICULARES	C/ H
Produção de Textos	40
Anatomia e Fisiologia	60
Noções de Informática	30
Promoção de Saúde e Seg. no Trabalho (Auto-cuidado)	40
Biossegurança nas Ações de Saúde e de Enfermagem	40
Cuidados e Assistência em Geriatria	60
Prestação de Primeiros Socorros	30
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	60
Assistência a Pacientes em Estado Grave (UTI)	60
TOTAL DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS – TÉC. ENFERMAGEM	420
MÓDULO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	
PRÁTICA EM INSTITUIÇÕES	C/ H
Cuidados e Assistência em Geriatria	20
Prestação de Primeiros Socorros	20
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência Emergência	60
Assistência a Pacientes em Estado Grave (UTI)	60
Projeto + Elaboração + Relatórios	20
CARGA HORÁRIA TOTAL DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	180
TOTAL GERAL PARA COMPLEMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	600

CLÁUSULA QUARTA

O CETEC assegura ao MUNICÍPIO a renovação do presente Convênio, mediante sua contrapartida conforme cláusula segunda deste instrumento, garantindo as vagas conveniadas, até a conclusão do curso do beneficiado.



Prefeitura de
JACIARA
Construindo um novo tempo

CLÁUSULA QUINTA

O percentual de investimento relativo a este convênio correrá por conta da dotação nos Orçamentos vigentes à época das parcelas a serem pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo da vigência do presente convênio é de um ano.

CLÁUSULA OITAVA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio é o da Comarca de Jaciara-MT.

E por estarem as partes certas e acordadas, assinam este, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaciara-MT,

CONTRATENTE:

Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Testemunhas

CENTRAL DE CURSOS TÉCNICOS LTDA - ME

1º) _____
Nome:
RG:
CPF:

2º) _____
Nome:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos relativamente um bom número de auxiliares de enfermagem no Município. **Entretanto, tal situação (auxiliar de enfermagem) deixará de ser reconhecida pelo Ministério de Saúde, daí a necessidade de se proceder a qualificação desses auxiliares, que passarão a ser considerados técnicos de enfermagem, condição exigida pela Lei.**

O Executivo foi procurado por esses profissionais para que prestasse a eles a sua colaboração. Estão eles já freqüentando o curso e arcando com mensalidades de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e custo de deslocamento até a cidade de Rondonópolis. A colaboração importará em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada. São eles 27 pessoas.

Há, ainda, a situação do Município que correria o risco de ficar sem os profissionais da área, uma vez que os auxiliares atuais não terão a cobertura da Lei para o exercício da profissão, daí a necessidade de se qualificarem como técnicos, o que é também vantajoso para eles, necessário para nós e exigível pela profissão e pelo País.

O Município, então, quer colaborar com esses profissionais e indiretamente com a população, principalmente a mais carente. Para tanto, necessita da autorização legislativa. É o que ora busca, esperando contar com todos os Parlamentares jaciarenses.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 19 DE ABRIL DE 2005


JOSÉ PAULO DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, para colaboração mútua ao ensino, com o Central de Cursos Técnicos Ltda-ME, para qualificação profissional dos auxiliares de enfermagem que atuam na área de Saúde no Município.

Artigo 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio para colaboração ao ensino com o Central de Cursos Técnicos Ltda-ME, mantenedora do Centro de Cursos Técnicos São Lucas – CETEC, para qualificação profissional, como técnicos, dos auxiliares de enfermagem que atuam no Município.

Parágrafo Único – A listagem dos alunos é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O Município de Jaciara-MT colaborará financeiramente, através deste convênio, com R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por aluno constante da lista de que trata o parágrafo único do artigo 1º e devidamente matriculado junto à conveniada ou ao CETEC, neste caso com expressa garantia da primeira, distribuído em (12) doze parcelas de R\$ 40,00 (quarenta reais), a primeira a partir do mês de fevereiro de 2005.

Artigo 3º - Os conhecimentos teóricos a serem ministrados e a parte prática constantes dos módulos do estágio supervisionado, com respectivas cargas horárias e prazo do convênio, são os estipulados na minuta do instrumento do convênio, que também é parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - O investimento, com relação ao convênio, correrá à conta dos Orçamentos do Município vigentes à época dos pagamentos das parcelas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005 para efeito de pagamento das parcelas ao CETEC, revogados as disposições encontradas.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 19 DE ABRIL DE 2005.**


JOSE PAULO DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

**RELAÇÃO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM – ALUNOS
COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO CETEC**

**PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA
1º DO CONVÊNIO**

1 - Cândida Alves da Grácia
RG nº: 2 053 184 SSP/GO
CPF nº: 994 869 301 – 00

2 - Carmélia Andrade Pereira
RG nº: 114 8017 – 4 SSP/MT
CPF nº: 593 414 401 – 49

3 - Célia Gonçalves Cordeiro
RG nº: 996 057 SSP/MT
CPF nº: 654 714 901 – 34

4 - Cenita Maria de oliveira
RG nº: 673 243 SSP/MT
CPF nº: 460 887 761 – 53

5 - Cláudia Nara Sohen
RG nº: 691 378 SSP/MT
CPF nº: 550 112 091 – 72

6 - Eliane Tizzo Teixeira
RG nº: 864 202 SSP/MT
CPF nº: 568852961-04

7 – Eliete Tizzo Silva
RG nº: 879.357-SSP/MT
CPF nº: 569449421-00

8 - Erenice Teodoro da Silva
RG nº: 0461 352 – 00
CPF nº: 790 513 161

9 – Flaime França do Nascimento
RG nº: 3109 123
CPF nº: 291449305-34

10 - Genilda Dias da Costa Oliveira
RG nº: 563 680 SSP/MT
CPF nº: 405 173 571 – 00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

(CONTINUAÇÃO)

**RELAÇÃO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM – ALUNOS
COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO CETEC**

**PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA
1º DO CONVÊNIO**

11 - Hermínia Alves de Oliveira
RG nº: 754 912 SSP/MT
CPF nº: 159 442 981 – 20

12 - Hidelbrandina F. Cardoso
RG nº: 1652983 SSP/PA
CPF nº: 440 575632 – 53

13 - Ilda da Costa Oliveira
RG nº: 253303-SSP/MT
CPF nº: 453157871-68

14 - Joana D. Ferreira
RG nº: 628 648 SSP/MT
CPF nº: 453 157 871 – 68

15 - José Francisco José
RG nº: 22350763 SSP/SP
CPF nº: 786 894 731 – 49

16 - Josefa Maria Ferreira dos Santos
RG nº: 347 724 SSP/ MT
CPF nº: 284 015 901 – 69

17 - Léia F. do Nascimento Kienem
RG nº: 721 338 SSP/MT
CPF nº: 482 412 371 – 20

18 - Maria Aparecida Gomes
RG nº: 694 801 SSP/MT
CPF nº: 481 998 851 – 49

19 - Maria Aparecida Silva
RG nº: 103 359 SSP/MT
CPF nº: 181 671 951 – 04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

(CONTINUAÇÃO)

**RELAÇÃO DOS AUXILIARES DE ENFERMAGEM – ALUNOS
COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO CETEC**

**PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA
1º DO CONVÊNIO**

20 - Maria José Monteiro de Oliveira
RG nº: 2905 403 SSP/MT
CPF nº: 428 758 704 -91

21 - Marinete Silva Reis
RG nº: 691 506 SSP/MT
CPF nº: 474 229 711-34

22 - Marli Vieira
RG nº: 382 310 SSP/MT
CPF nº: 840 358 031 - 20

23 - Nadir Bentack
RG nº: 102 8243 - 2 SSP/MT
CPF nº: 766 964 131 - 20

24 - Olívia Maria Souza
RG nº: 856 435 SSP/MT
CPF nº: 568 172 581 - 20

25 - Rosane Souza Pereira
RG nº: 663 821 SSP/MT
CPF nº: 536 057 131 - 00

26 - Ruth Pavan Muffato
RG nº: 112 1436 - 8 SSP/MT
CPF nº: 580 818 529 - 72

27 - Silma Barbosa Luz
RG nº: 635 505 SSP/MT
CPF nº: 453 241 071-15

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01 - SMSMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A MANTENEDORA DO CENTRO DE CURSOS TÉCNICOS SÃO LUCAS E O MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE QUE ATUAM NO MUNICÍPIO EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE JACIARA – MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo **Sr. MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Potiguaras, nº 346 - Centro, RG nº 6244800-8/SSP/PR, CPF nº 777.051.901-25, neste ato denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CENTRAL DE CURSOS TÉCNICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.988.452/0001-00**, com sede na cidade de RONDONÓPOLIS, MATO GROSSO à Rua Afonso Pena nº 1.323 – Centro, mantenedora do **CENTRO DE CURSOS TÉCNICOS SÃO LUCAS – “CETEC”**, aqui representada pela sua Diretora Presidente Dr^a Vanessa R. Camargo de Oliveira, doravante denominado **CETEC**, têm entre si conveniado a colaboração mútua ao ensino, nos termos dos artigos 205, 208, 211 e 214, todos da Constituição Federal, e ainda artigos 61 a 66, da Lei Federal 9394/96 e na Lei Municipal nº..... de de 2005, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA



O presente convênio tem por objeto **PROPORCIONAR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM AOS PROFISSIONAIS QUE JÁ ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO**, através do Curso Técnico de Enfermagem do CETEC em Rondonópolis – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O número de alunos para elaboração do presente convênio é de responsabilidade da Prefeitura, cuja relação nominal fará parte do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Jaciara – MT remunerará por aluno matriculado através do convênio o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** distribuído em 12 (doze) parcelas de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, ficando qualquer diferença à conta dos alunos.

PARAGRAFO ÚNICO – O CETEC ou sua mantenedora repassará à Prefeitura Municipal de Jaciara a frequência dos alunos (auxiliares de enfermagem) às aulas e ao estágio, ficando justo e certo que a remuneração por aluno prosseguirá somente com relação ao que prosseguir no curso e respectivo estágio, deixando de repassar a remuneração aluno a partir do mês subsequente em que ocorreu a desistência.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Duração do Curso de Complementação é de 240 dias letivos, incluindo as aulas teóricas e os Estágios Supervisionados.

No ato da matrícula, os beneficiados comprometem-se a aceitar as normas regimentais do CCPL e CETEC.

CENTRO DE ENSINO TÉCNICO – CETEC CURSO TÉCNICO EM EFERMAGEM MATRIZ CURRICULAR PARA COMPLEMENTAR ANO 2005.

PÚBLICO ALVO: AUX. DE ENFERMAGEM



<u>MÓDULO DE COMPLEMENTAÇÃO</u>	
COMPONENTES CURRICULARES	C/ H
Produção de Textos	40
Anatomia e Fisiologia	60
Noções de Informática	30
Promoção de Saúde e Seg. no Trabalho (Auto-cuidado)	40
Biossegurança nas Ações de Saúde e de Enfermagem	40

Cuidados e Assistência em Geriatria	60
Prestação de Primeiros Socorros	30
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	60
Assistência a Pacientes em Estado Grave (UTI)	60
TOTAL DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS – TÉC. ENFERMAGEM	420
MÓDULO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	
PRÁTICA EM INSTITUIÇÕES	C/ H
Cuidados e Assistência em Geriatria	20
Prestação de Primeiros Socorros	20
Assistência a Pacientes em Situação de Urgência Emergência	60
Assistência a Pacientes em Estado Grave (UTI)	60
Projeto + Elaboração + Relatórios	20
CARGA HORÁRIA TOTAL DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	180
TOTAL GERAL PARA COMPLEMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	600

CLÁUSULA QUARTA

O CETEC assegura ao MUNICÍPIO a renovação do presente Convênio, mediante sua contrapartida conforme cláusula segunda deste instrumento, garantindo as vagas conveniadas, até a conclusão do curso do beneficiado.

CLÁUSULA QUINTA

O percentual de investimento relativo a este convênio correrá por conta da dotação nos Orçamentos vigentes à época das parcelas a serem pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo da vigência do presente convênio é de um ano.

CLÁUSULA OITAVA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio é o da Comarca de Jaciara-MT.

E por estarem as partes certas e acordadas, assinam este, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaciara-MT,.....dede 2005

CONTRATENTE: MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

CONTRATADA: CENTRAL DE CURSOS TÉCNICOS LTDA - ME
VANESSA R. CAMARGO DE OLIVEIRA

Testemunhas

1º) _____
Nome:
RG:
CPF:

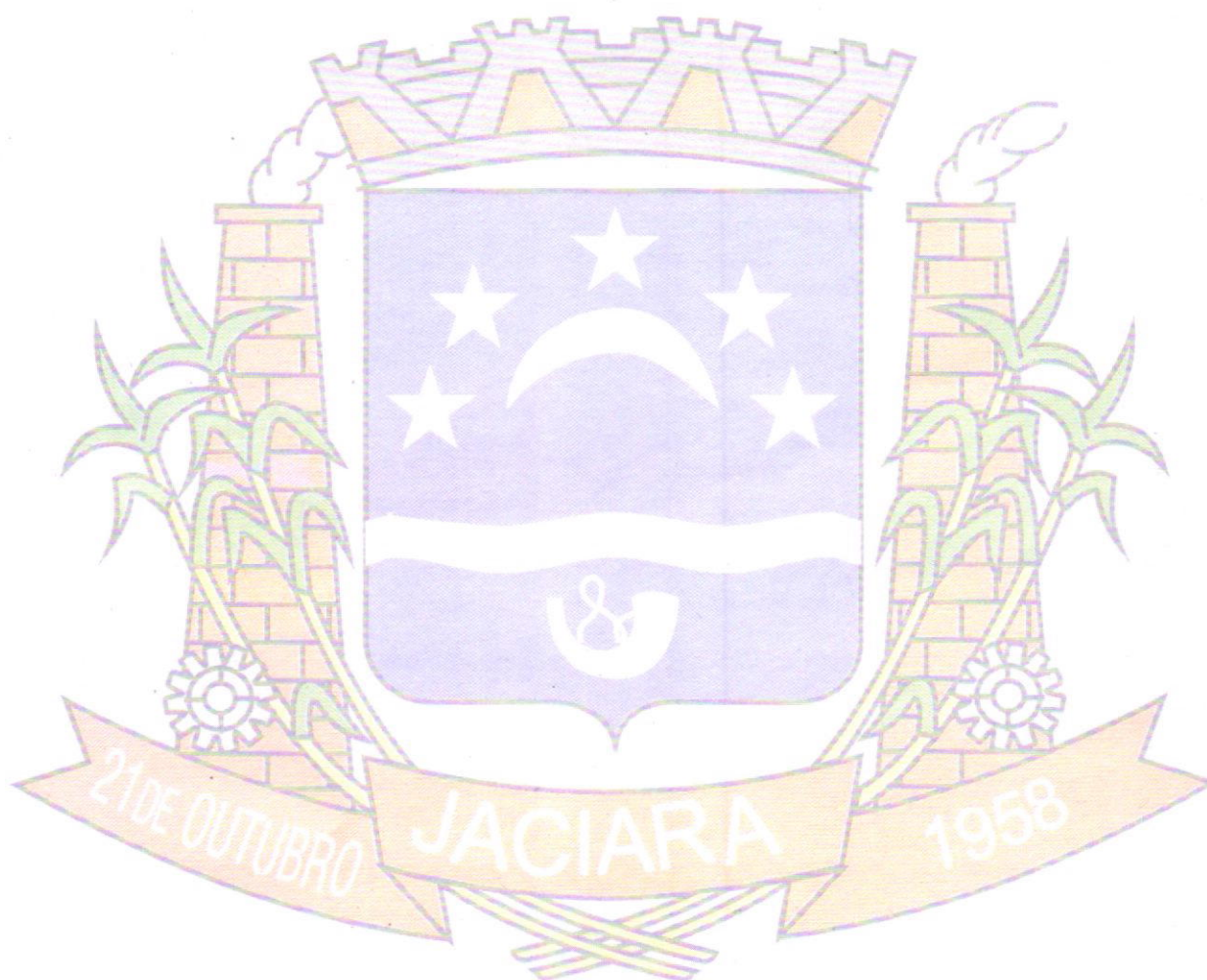
2º) _____
Nome:
RG:
CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



RECEBI

____/____/____

Câmara Municipal - Jaciara - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei n.º 10, de 19 de abril de 2005, de origem do Poder Executivo

RELATÓRIO

I - Exposição da matéria em exame

É submetido às Comissões, para fins de parecer, o Projeto de Lei n.º 10/2005 que solicita autorização legislativa para o Executivo Municipal firmar convênio para colaboração mútua ao ensino, com o Central de Cursos Técnicos, para qualificação profissional dos auxiliares de enfermagem que atuam na área de saúde de Jaciara – MT.

II - Conclusão do Relator

O projeto de Lei em estudo, tem por objetivo colaborar financeiramente em favor das 27 (vinte e sete) pessoas que estão executando tarefas de enfermagem, em atividade no Município, que estão buscando a qualificação profissional para conseguir a devida habilitação em técnico em enfermagem para suprir a determinação legal imposta por legislação federal.

A aludida colaboração importará no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais por aluno durante um ano, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, perfazendo o total anual de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por aluno, importando numa despesa total de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Este montante será pago diretamente para a instituição de ensino denominada Central de Cursos Técnicos Ltda/Me, mantenedora do Centro de Cursos Técnicos São Lucas – CETEC, através de convênio que será firmado entre a Prefeitura de Jaciara e a aludida instituição, se este Parlamento Municipal aprovar o presente Projeto de Lei.

A dotação orçamentária que irá suportar esta despesa, tendo em vista a Lei Municipal n.º 979, de 28 de dezembro de 2004, será:

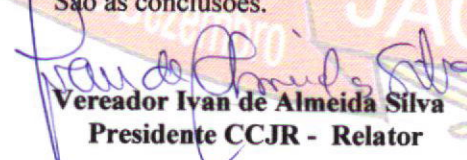
Órgão: GABINETE DO PREFEITO

RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00

Por todo o exposto concluo que a matéria do Projeto de Lei é constitucional, legal e regimental, além de ser o mesmo oportuno e conveniente.

São as conclusões.


Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 11 de maio de 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

III - DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas nesta data, após estudos do relatório do nobre Edil que o subscreveu, passam à votação.

Pela ordem:

VOTOS

Reitero o voto

Ivan de Almeida Silva
Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - relator
Secretário COFC

Pelas conclusões do relator

Meire Aguiar de França Cappelari
Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari
Vice-presidente CCJR

Roberto Silva Pires
Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC

Ademir Gaspar de Lima
Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR

Sidney de Souza Soares
Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente COFC

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 11 de maio de 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

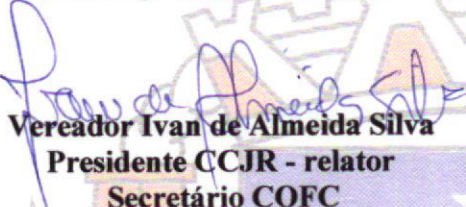
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PARECER DAS COMISSÕES

De acordo com o art. 103, do Regimento Interno, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, em reunião de 11 de maio de 2005, opinaram à unanimidade de seus membros pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, emitindo PARECER FAVORÁVEL, à matéria do Projeto de Lei n.º 10/05 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente CCJR - relator
Secretário COFC


Vereadora Meire Aguiar de França Cappelari
Vice-presidente CCJR


Vereador Roberto Silva Pires
Presidente da COFC


Vereador Ademir Gaspar de Lima
Secretário CCJR


Vereador Sidney de Souza Soares
Vice-presidente COFC

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 11 de maio de 2005.